

PREFEITURA DE ITUIUTABA

S.S. , em 13/07/2015

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 13/07/2015

PRESIDENTE

LEI N. , DE DE DE

Concede ajuda financeira no
exercício de 2015 e dá outras
providências.

CM/38/2015

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2015, à **Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing**, no total de até **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, para fazer face a despesas com vistas a participação da beneficiária, por seus atletas, em campeonatos regionais, estaduais e nacionais nas modalidades que cultua.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -

À Ordem do dia desta sessão

14/07/2015

Presidente

**Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.**

14/07/2015

PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERISTICO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

14/07/2015

PRESIDENTE

**Aprovado em 2ª Votação por
unanimidade.**

14/07/2015

PRESIDENTE



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

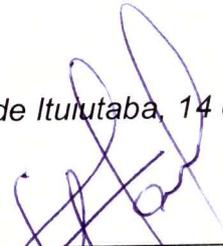
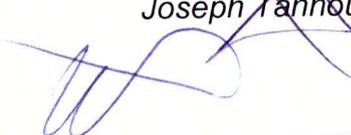
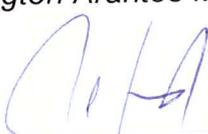
Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Projeto de Lei CM/38/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 a Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000.00 (dez mil reais).

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2015.

 _____	<i>Presidente</i>
<i>Joseph Tannous</i>	
 _____	<i>Relator</i>
<i>Wellington Arantes Muniz Carvalho</i>	
 _____	<i>Membro</i>
<i>Reginaldo Luiz Silva Freitas</i>	



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Projeto de Lei **CM/38/2015**, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 a Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000.00 (dez mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de julho de 2015.

Gemides Belchior Júnior

Presidente

Juarez José Muniz

Relator

Mauro Gouveia Alves

Membro



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao PROJETO DE LEI CM/38/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, ~~que autoriza o Município de Ituiutaba a repassar recursos a entidades e organizações de assistência e dá outras providências.~~

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2015, à Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face a despesas com vistas a participação da beneficiária, por seus atletas, em campeonatos regionais, estaduais e nacionais nas modalidades que cultua.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2015, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 2015.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado por unanimidade

14/07/2015

Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER Nº 057/2015

DR. LUIZ PEDRO CORRÊA DO CARMO, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/38/2015, subscrito pelo Prefeito Municipal de Ituiutaba Dr. Luiz Pedro Corrêa do Carmo, que concede ajuda financeira no exercício de 2015 a Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, no total de até R\$ 10.000.00 (dez mil reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, define a ação de fomento como:

“[...] forma de incentivar a iniciativa privada de interesse público. Difere do serviço público, porque, neste, o Estado assume como uma atividade de atendimento a necessidades coletivas, para exercê-la sob regras total ou parcialmente públicas; no fomento, o Estado deixa a atividade na iniciativa privada e apenas incentiva o particular que queira desempenhá-la, por se tratar de atividade que traz algum benefício para a coletividade.

[...] o fomento aparece como uma ajuda, um estímulo, tendente a que os particulares possam realizar suas próprias finalidades comerciais ou industriais (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Parcerias na Administração Pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, parceria pública-privada e outras formas. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 238).

Exposto o conceito legal é na doutrina de PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO (MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970), que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado”.

Neste contexto, podemos concluir que a associação Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing realiza, nesta cidade, atividades sociais e esportivas de grande importância, tornando-a apta a celebrar um contrato de gestão com o Município de Ituiutaba para o desenvolvimento de atividades de interesse público.



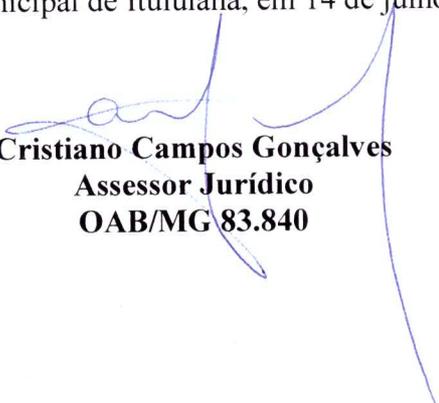
Câmara Municipal de Ituiutaba

Desse modo, compreendida a atividade da Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing, a quem se destinam recursos, como iniciativa privada de utilidade pública, vistas como órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas, revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 14 de julho de 2015.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2015/247

Ituiutaba, 13 de julho de 2015.

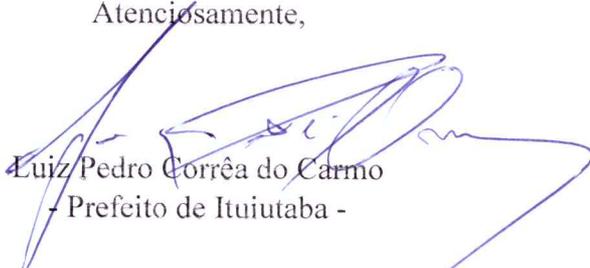
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 29

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 29/2015, desta data, acompanhada de projeto de lei que *concede ajuda financeira no exercício de 2015 e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 29/2015

Ituiutaba, 13 de julho de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei que concede ajuda financeira à **Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing**, no total de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em apoio financeiro visando à participação de atletas seus em eventos esportivos das diferentes modalidades que cultua.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer se pronuncia pela destinação de recursos à beneficiária.

Impõe-se destacar que todos os eventos promovidos pela **Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing** desta cidade já são eventos tradicionais da festa esportiva em Ituiutaba, integra o calendário esportivo do Pontal Mineiro, elevando o nome de nossa cidade e toda região do Estado de Minas Gerais.

O envio do projeto de lei a essa edilidade constitui iniciativa que atende ao interesse público, presente no estímulo à prática de esporte, que fortalece a saúde física e psicológica da juventude do nosso tempo.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -